EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
UASG: 982887

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026.
HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO POR ITEM** para registro de preços para contratação de empresa especializada no confecção de roupas, uniformes e vestimentas cerimoniais, sob medida, para balizas e balizos da banda fanfarra do município de Viçosa com MODO DE DISPUTA CONFORME PREÂMBULO e MENOR PREÇO, **POR ITEM** como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº **08010001/2026** regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal 064/2022, Decreto Municipal nº 066/2022, Decreto Municipl 145/2024, Decreto Municipal nº 147/2024, Decreto Municipal nº 176/2024**, **Decreto Muniicpal 291/2026** e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por **Portaria nº 207/2026** do Prefeito de Viçosa/AL, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS, UNIFORMES E VESTIMENTAS CERIMONIAIS, SOB MEDIDA, PARA BALIZAS E BALIZOS DA BANDA FANFARRA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a

participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes, ressalvada

1.3. a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens caso estes estejam agrupados.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.5. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

1.6. ANEXO I - Termo de Referência;

1.7. ANEXO II – Análise de Risco;

1.8. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.9. ANEXO IV- Minuta do Termo de Contrato;

1.10. ANEXO V - Modelo de proposta comercial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP está consignado no termo de referência.

3.1.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, observados os requisitos, limites e procedimentos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas disposições da minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os seguintes órgãos gerenciador e participantes conforme termo de referência, parte integrante desse edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regularno COMPRASGOV.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO,realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www.compras.gov.br/index.php/sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj.

d) Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Aceitada a proposta melhor classificada POR ITEM, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo ficado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

6.2. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistemadiretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

6.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no anterior deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.3.1. A não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar,

6.4. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na seguinte forma:

6.4.1. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao preço estimado pela administração, será realizado negociação prévia, na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência seráregistrada em ata;

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

7.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

7.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

7.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

7.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

7.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;.

7.1.1.8. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4. Deverá a empresa apresentar pelo menos 1 (um) Atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho do objeto, satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame.

7.1.5. O atestado referir-se-á a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.6. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.7. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.8.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.1.8.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimoexercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

a) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

b) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

e) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

f) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticadosna Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

g) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

h) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ouautenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

i) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

j) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

k) Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ousuperiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

l) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF ou não apresentar os indices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

m) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitantequalificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

n) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

o) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatutosocial.

p) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

q) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia domês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;

r) Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário.

7.1.9. DECLARAÇÕES

7.1.9.1. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos

benefícios previstos nessa lei;

7.1.9.2. NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.9.3. NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.9.4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.9.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

7.1.9.6. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

7.1.9.7. As declarações exigidas nos subitens anteriores deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **anteriores** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

7.4. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos

sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

7.5. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

7.6. O Termo de referência pode por ser parte integrante deste edital pode conter documentos diferentes do listados acima, precisamente na parte de qualificação técnica, que via de regra deve ser atendido pela licitante participante sob pena de inabilitação.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

8.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas que são condições para inserção da proposta no sistema.

8.4. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

8.5. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

8.6. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos deste Edital;

b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos;

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;

d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto dapresente licitação;

e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital seus anexos e apêndices

8.7. Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Viçosa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

8.8. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas na habilitação.

8.9. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

8.9.1. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas

pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

8.9.2. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

8.9.3. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividadepossível no certame, o pregoeiro poderá:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos

9. DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

10.1. DO CREDENCIAMENTO:

10.1.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

10.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico

<www.compras.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

10.3. **ATENÇÃO**: O Município de Viçosa não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

10.4. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.5. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequênciasde natureza civil e criminal.

10.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

10.7. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

10.8. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

10.9. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou

da senhade acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

10.10. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

11.1. Não cumprir os requisitos formais deste certame;

11.2. tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência;

11.3. seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

11.4. esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA;

11.5. tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.6. Não poderão disputar esta licitação:

11.6.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11.6.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nostermos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **ou** o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do

sistema, que:

12.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.6. A falsidade da declaração de ME E EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de

abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

13.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

13.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

13.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

13.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

13.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, opregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

14.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintesinformações e documentos (modelo ANEXO):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;

c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

14.3. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta e habilitação, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, observados os procedimentos e regras fixados deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

14.4. Havendo necessidade de apresentação de amostras, caso esteja definido no termo de referecia, a sessão será suspensa para apresentação das amostras no prazo estipulado no termo de referencia e será retomada a sessão com aviso prêvio de 24h, para divulgação das análises das amostras, bem como os demais atos de certame.

14.5. Sempre que houver necessidade por parte do pregoeiro quanto ao conteudo ou valores apresentados na proposta de preços, o mesmo, poderá solicitar diligências afim de assegurar o cumprimento do objeto.

14.6. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

14.7. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividadepossível no certame, o pregoeiro poderá:

14.7.1. solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

14.8. solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

14.9. sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

14.10. realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudoconsignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessãopública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente

estas participarão da fase de lances.

15.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá estar em conformidade com o intervalo de menor preço fixado no sistema**.**

15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.10. Caso o sistema não contenha ainda a funcinabilidade de exclusão do lance, a licitante pode contactar o pregoeiro por qualquer meio habil para que o mesmo faça a exclusão do lance inconsistente ou inexequível.

15.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO OU ABERTO E FECHADO CONFORME CONSTE NO PREAMBULO DO EDITAL E NOS SISTEMA, EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE O EDITAL E O SISTEMA, PREVALECE O SISTEMA.

15.12. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior,

será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), opregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.13. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

15.13.1. A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

15.13.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

15.13.5. Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE

FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.6. Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

15.13.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

15.13.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapacompetitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: COMPRASGOV.

15.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivadaa verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidadeempresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

15.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO:

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, aferição das condições de participação conforme edital.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de OcorrênciasImpeditivas Indiretas.

16.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

16.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

16.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7.1.1. contiverem vícios insanáveis;

16.7.1.2. - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

16.7.1.3. - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

16.7.1.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.1.5. - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

16.7.1.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

16.7.1.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da lei 14.133/21.

16.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderáser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

17.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de 2h. a contar da solicitação;.

17.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que oregistro tenha

sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº14.133/2021).

17.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega daspropostas.

17.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para quea empresa sane a pendência detectada.

17.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no prazo

solicitado pelo pregoeiro(a).

17.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18. DOS RECURSOS:

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: COMPRASGOV.

18.3. Dos atos da Administração decorrentes cabem:

18.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

18.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

18.3.1.2. julgamento das propostas;

18.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

18.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.4. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

18.6. apreciação dar-se-á em fase única.

18.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. Da análise e resultado da prova conceito

19.1. A sessão será suspensa para apresentação das amostras no prazo estipulado no termo de referência e será retomada a sessão com aviso prévio de 24h, para divulgação das análises das amostras, bem como os demais atos de certame.

19.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo condutor, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.5. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s) na análise da secretaria requisitante, o condutor analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XIIe XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art.

156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (COMPRASGOV)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termosdo Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sistema próprio da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partirda data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

22.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e submeterá a apreciação da autoridade competente devidamente instruido quem ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame, para posterior HOMOLOGAÇÃO.

23.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e a djudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

23.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamentodos atos não viciados; ou,

c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, àluz do interesse público primário tutelado.

23.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A dotação orçamentária destinada a pretensa aquisição/serviço será a constante nos autos do processo administrativo que originou esse pregão.

25. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito àcontratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurançada contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Viçosa/AL.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico(COMPRASGOV).

Viçosa/AL, 09 de novembro de 2026.

João Victor Calheiros Amorim Santos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL Nº XXX/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PROCESSO Nº 08010001/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo tem por objeto contratação de empresa para confecção de roupas, uniformes e vestimentas cerimoniais, sob medida, para balizas e balizos da banda fanfarra do município de Viçosa, Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3 O prazo de vigência é de 12 meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Sendo prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
1.4 Será permitida adesão a está Ata de Registro de preços, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6 Será Contratação por meio de Registro de Preços.
1.7 O **REGISTRO DE PREÇOS** será por meio de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com critério de julgamento de **MENOR PEÇO POR/ITEM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais, artísticas, culturais e cívicas promovidas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, especialmente aquelas desenvolvidas por meio da Banda/Fanfarra Escolar, compreendendo a aquisição de uniformes, peças de vestuário, calçados, acessórios e elementos cerimoniais personalizados destinados aos seus integrantes.
2.2 A Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, reconhece a Arte, em suas diferentes formas de expressão, incluindo-se a música, como integrante da formação básica comum. Tal orientação está em consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a Arte como componente curricular obrigatório da Educação Básica e reconhece a música como uma das linguagens que constituem esse componente.
2.3 A inserção das práticas artísticas e musicais no ambiente educacional contribui para uma formação que ultrapassa a mera transmissão de conteúdos, proporcionando aos estudantes oportunidades de expressão, criação, percepção estética, desenvolvimento cultural e participação coletiva. A educação em Arte favorece a ampliação do repertório cultural, da sensibilidade, da criatividade e das diferentes formas de compreensão e representação da realidade.

2.4 A música, particularmente quando desenvolvida por meio de práticas coletivas, constitui importante recurso para a formação integral dos estudantes. A participação em bandas e fanfarras estimula habilidades relacionadas à percepção auditiva, atenção, concentração, coordenação, memória, disciplina, organização, expressão artística e execução coletiva, além de favorecer experiências de convivência, cooperação e responsabilidade compartilhada.

2.5 Nesse contexto, a Banda/Fanfarra Escolar constitui instrumento relevante para o desenvolvimento de atividades artístico-musicais e culturais no ambiente educacional, proporcionando aos estudantes experiências práticas que complementam sua formação e ampliam as possibilidades de participação em manifestações culturais, solenidades cívicas, apresentações escolares, desfiles, festivais, encontros e demais eventos de caráter educacional e institucional.

2.6 A atuação da Banda/Fanfarra também favorece o fortalecimento dos vínculos entre escola, estudantes, famílias e comunidade, uma vez que suas apresentações constituem oportunidades de socialização dos trabalhos desenvolvidos no ambiente escolar, valorização do protagonismo estudantil e aproximação da comunidade com as ações promovidas pela Rede Pública de Ensino.

2.7 A contratação pretendida não se limita, portanto, ao fornecimento de peças destinadas exclusivamente à ornamentação ou à melhoria estética do grupo. Os uniformes e acessórios integram a estrutura necessária à organização e à adequada apresentação da Banda/Fanfarra, proporcionando padronização, identificação, segurança, conforto, mobilidade e representação institucional aos estudantes durante o desenvolvimento das atividades programadas.

2.8 A padronização visual assume especial importância nas apresentações coletivas, nas quais músicos, dançarinos e demais integrantes atuam de maneira coordenada. A utilização de uniformes adequados contribui para a unidade visual da corporação, facilita a identificação dos seus integrantes e fortalece a identidade institucional da Banda/Fanfarra e da própria Rede Municipal de Ensino.

2.9 No caso específico dos integrantes responsáveis por coreografias, dança e evoluções, as peças deverão apresentar características compatíveis com os movimentos executados, proporcionando conforto, mobilidade, ergonomia e segurança, sem comprometer a padronização estética do conjunto. Da mesma forma, os calçados e acessórios deverão possuir características adequadas à marcha, aos deslocamentos e à permanência prolongada em apresentações e solenidades.

2.10 A necessidade da aquisição decorre, ainda, da importância de disponibilizar aos estudantes peças em quantidade e tamanhos compatíveis com a composição da Banda/Fanfarra, inclusive para substituição de itens inexistentes, insuficientes, inadequados ou que não apresentem condições satisfatórias de utilização, bem como para atendimento aos atuais e novos integrantes.

2.11 O fornecimento institucional dos uniformes também contribui para a promoção da igualdade de condições de participação, evitando que a integração dos estudantes às atividades da Banda/Fanfarra dependa da aquisição particular de peças específicas pelas respectivas famílias. Dessa forma, busca-se assegurar condições materiais mais uniformes de participação, especialmente considerando a diversidade socioeconômica existente no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.12 Sob essa perspectiva, a aquisição encontra-se associada aos objetivos de valorização das atividades artísticas e culturais desenvolvidas pela escola pública, fortalecimento da educação musical, ampliação das experiências educacionais oferecidas aos estudantes e incentivo à participação em atividades coletivas capazes de estimular disciplina, cooperação, responsabilidade, respeito e sentimento de pertencimento.

2.13 A contratação compreende, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, uniformes masculinos e femininos, peças de vestuário, calçados, chapéus e/ou boinas cerimoniais, cintos, flâmulas e demais acessórios necessários à composição do conjunto, observada a identidade visual institucional definida pela Administração.

2.14 Considerando que os produtos formarão um único conjunto cerimonial, mostra-se necessária a definição de requisitos mínimos relacionados à qualidade dos materiais, resistência, durabilidade, conforto, modelagem, acabamento, tonalidades, costuras, bordados, brasões, ferragens, elementos ornamentais e demais características construtivas, buscando-se assegurar adequada relação entre qualidade, funcionalidade e vida útil.

2.15 A definição dessas características não objetiva restringir a competitividade ou direcionar a contratação a determinada marca ou fabricante, mas estabelecer padrões mínimos de desempenho, qualidade, funcionalidade e identidade visual necessários ao atendimento da necessidade administrativa.

2.16 As imagens, desenhos e representações gráficas que acompanham as especificações técnicas deverão ser considerados referências visuais complementares, destinadas a demonstrar a configuração, combinação de cores, disposição dos elementos, modelagem e padrão estético pretendidos pela Administração. Tais referências deverão ser acompanhadas de descrição objetiva dos materiais, dimensões, acabamentos e demais requisitos mínimos, não constituindo indicação de marca, modelo comercial ou fabricante específico.

2.17 Considerando a natureza personalizada do objeto, a Administração poderá estabelecer, mediante critérios objetivos previstos no instrumento convocatório, mecanismos de verificação da conformidade dos produtos, incluindo, quando tecnicamente justificado, análise de amostras, aprovação de artes, protótipos ou peças-piloto, previamente à produção definitiva, especialmente para verificação de tecidos, cores, modelagem, brasões, bordados, aviamentos, calçados, acessórios e acabamentos.

2.18 A contratação deverá observar os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, interesse público, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

2.19 A realização do procedimento licitatório mostra-se adequada diante da existência de mercado fornecedor capaz de produzir e fornecer uniformes e acessórios personalizados segundo especificações previamente estabelecidas, possibilitando a competição entre potenciais fornecedores e a seleção da proposta que apresente condições mais vantajosas, considerados os requisitos de qualidade e desempenho definidos pela Administração.

2.20 Dessa forma, a aquisição pretendida apresenta interesse público e pertinência educacional, cultural e institucional, por proporcionar condições materiais adequadas à continuidade e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Banda/Fanfarra Escolar, ampliar as oportunidades de participação dos estudantes em atividades artístico-culturais e assegurar condições apropriadas para representação da Rede Pública Municipal de Ensino em apresentações, solenidades, desfiles e demais eventos.

2.21 Diante do exposto, resta justificada a necessidade de instauração do competente procedimento licitatório para a aquisição de uniformes, vestuários, calçados, acessórios e elementos cerimoniais personalizados destinados à Banda/Fanfarra Escolar, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando ao atendimento das necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino e à promoção de ações voltadas à formação integral, à cultura, à arte, à educação musical e ao protagonismo dos estudantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
3.2 Deverá ser observado o disposto em legislações especificas aplicadas ao objeto de contratação.

Subcontratação

3.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da prova de conceito

3.5 Após a fase de envio das propostas e lances, **SE NECESSÁRIO E A CRITÉRIO DO ÓRGÃO LICITANTE**, o proponente participante classificado deverá **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhar amostra(s) do(s) item(ns) vencedor(es) ao setor de licitações, o qual encaminhará a Secretaria Municipal de Educação para análise e emissão de relatório final de aprovação/reprovação.
3.6 O prazo para envio das amostras contará a partir da comunicação oficial do pregoeiro via sistema ou meio oficial válido de comunicação.
3.7 Sob nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazos, é de total responsabilidade do proponente o cumprimento do prazo estabelecido.
3.8 Obrigatoriamente deverá ser entregue uma amostra completa por item, devidamente lacrada e etiquetada, simulando a entrega final de cada item. Sob nenhuma hipótese serão aceitas amostras de itens incompletos ou itens genéricos. O proponente deverá entregar conforme irá fornecer futuramente e de acordo com proposta enviada.
3.9 As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
3.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
3.11 Serão avaliados os seguintes critérios:

a. Se as especificações mínimas do edital foram cumpridas;
b. Se a qualidade do produto/item proposto pelo proponente participante é de fato satisfatórias;
c. Se a marca e qualidade da proposta condizem com a amostra enviada;
d. Atendimento as demais especificações e exigências deste Termo de Referência.

3.12 A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos materiais de uso escolar.

3.13 Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.

3.14 A licitante classificada que não apresentar amostras ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

3.15 As amostras deverão atender as especificações do edital.

3.16 Caso as amostras sejam reprovadas, a proposta da licitante será declarada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

3.17 As amostras reprovadas ou não analisadas estarão disponíveis para ser recolhidas pelo licitante até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da homologação. Caso não sejam retiradas, dentro do prazo estabelecido, serão destinadas as unidades escolares para uso administrativo/pedagógico.

3.18 Os itens deverão estar devidamente identificados e etiquetados com as seguintes informações: Nome, CNPJ, contato telefônico e e-mail e endereço do proponente, número do item, número do edital, número do processo administrativo, descrição do Item (conforme anexo I) e cópia da proposta anexa. Conforme etiqueta abaixo:

EDITAL Nº: **PROCESSO Nº:** **PROPONENTE:** **CNPJ:** **ENDEREÇO:** **TELEFONE:** **E-MAIL:** **ITEM:**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Início da execução do objeto: A CONTRATADA deverá executar mediante emissão de Ordem de Serviço Detalhada.

4.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas e etapas:

a) O local de entrega dos materiais será determinado em Autorização de Fornecimento;

b) A entrega ocorrerá no horário que compreende de 08 às 17 horas de segunda à sexta-feira;
c) A contratação compreenderá a confecção, personalização, fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos uniformes, calçados, acessórios e elementos cerimoniais destinados à Banda/Fanfarra, conforme quantitativos, especificações técnicas, identidade visual, imagens de referência e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
d) Todos os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e de primeira qualidade, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de armazenamento inadequado.
e) A CONTRATADA deverá fornecer os itens em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário que compreende de 08 às 17 horas de segunda à sexta-feira.
f) Após a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada poderá ser convocada para reunião de alinhamento com a fiscalização.
g) Nessa etapa deverão ser consolidados os aspectos necessários à produção, especialmente arquivos de brasões, tonalidades, posicionamento de bordados, tabelas de medidas, quantitativos por tamanho, características das peças e demais informações técnicas.
h) Nenhuma alteração relevante no padrão definido poderá ser realizada unilateralmente pela contratada.
i) A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de cada item, especialmente quanto a: Materiais e composição; Tecidos e gramaturas, quando especificadas; Cores e tonalidades; Modelagem; Dimensões; Tamanhos; Costuras e reforços; Bordados; Brasões e símbolos; Botões; Galões, vivos e acabamentos; Ferragens; Acessórios; Calçados; Personalizações; Resistência e durabilidade; Padrão visual aprovado.
j) As imagens constantes do processo deverão ser utilizadas como referência para desenho, disposição dos elementos, combinação de cores e padrão visual, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações técnicas, a arte oficial e as determinações formalmente aprovadas pela Administração.
k) Os itens registrados, serão confeccionados sob medida, o qual será agendado dia e horário para tirar as medidas, sem custos ao contratante.
l) A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, instrumentos adequados e tabela de medidas contendo, conforme a peça, informações como tórax, cintura, quadril, comprimento, manga, ombro, entrepernas e numeração de calçados.
m) A contratada será responsável pela correta correspondência entre as medidas coletadas e as peças confeccionadas, ressalvadas alterações corporais posteriores ou informações incorretas fornecidas pelo próprio usuário.
n) Antes do início da produção definitiva, a contratada deverá apresentar para aprovação da Administração as artes finais dos elementos personalizados.
o) Os itens deverão confeccionados em material de qualidade superior, que assegure resistência, conforto, baixa formação de vincos, deformações e manutenção da estrutura da peça.
p) Deverão ser submetidos à aprovação, quando aplicáveis: brasões, bordados, inscrições, botões personalizados, fivelas, emblemas, flâmulas, elementos metálicos, combinações cromáticas e demais componentes personalizados.

q) A aprovação da arte não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica da produção.
r) É vedada a utilização, reprodução ou divulgação dos brasões, símbolos, desenhos e identidade visual fornecidos pela Administração para finalidade estranha à execução contratual.

Garantia e Assistência Técnica

4.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Contratada

a) Assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato no limite do quantitativo registrado;
c) Executar o objeto deste Termo dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
d) Executar o objeto em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do Contrato;
g) Executar o contrato nas condições pactuadas neste documento;
h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;
j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do Contrato;
l) Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;
m) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.2 Da Contratante

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Termo de Contrato;

b) Publicar o extrato do Termo de Contrato na forma da Lei;
c) Emitir Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e devidamente identificados;
i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6 Será designado como Gestor de Contratos a servidora IVONEIDE BRANDÃO RAMALHO, COORDENADORA GERAL, MAT. 160.

Preposto

6.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Da Fiscalização e Fiscal de Contrato

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, JOSÉ DIEGO DO NASCIMENTO CAVALCANTE, Coordenador da Escola de Música, Mat nº 1719 e pelo respectivo substituto CLAUDIONEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, Mat nº 19869 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar;
e) local, data e hora, número da Autorização de Fornecimento; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado de modo único através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6 Deverá ser apresentado junto da Nota Fiscal Eletrônica:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Estadual com abrangência às contribuições sociais;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais;
f) Indicação do banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;
g) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 O PROPONETE deverá apresentar atestado de capacidade técnica referente ao objeto desta contratação, emitido por órgão público o qual prestou serviço anteriormente.

11. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

11.1 O reajuste e repactuação poderá ocorrer na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Legislação Federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Fórum da Comarca de Viçosa – AL.

Viçosa, Alagoas, 14 de agosto de 2026.

José Diego do Nasc. Cavalcante
Coordenador da Escola de Música
Mat. nº 1719

Claudioney Rodrigues de Oliveira
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado
Mat nº 19869

Maria Ivoneide de Albuquerque Brandão Nascimento
Coordenadora Pedagógica Geral
Mat. nº 160

Iolanda Katia de Almeida Tenório
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 07/2025
[**AUTORIZO**]

ANEXO I - QUANTIDADE ESTIMADA

DO OBJETO: contratação de empresa para confecção de roupas, uniformes e vestimentas cerimoniais, sob medida, para balizas e balizos da banda fanfarra do município de Viçosa, Alagoas, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	Tipo de Benefício	Descrição	Und	Qtde
01	**Exclusivo**	**Blusão Cerimonial Masculino:** blusão masculino de gala/cerimonial, modelo especial, confeccionado sob medida, nas cores verde escuro, azul-marinho e dourado, destinado à composição de uniforme da banda fanfarra. Confeccionado em tecido de alta resistência e boa estabilidade dimensional, confeccionado preferencialmente em veludo ou em tecido de qualidade igual ou superior, que assegure resistência, conforto, baixa formação de vincos e manutenção da estrutura da peça. **Modelagem:** masculina, estruturada, de corte social/cerimonial, com ajuste anatômico moderado ao tórax e cintura, sem comprometer os movimentos. Comprimento aproximado até a região superior do quadril. Barra reta e estruturada. A peça deverá manter aparência formal mesmo após uso prolongado. **Frente**: fechamento frontal assimétrico/transpassado, inspirado no modelo de referência. Predominância de verde escuro na região superior, combinada com azul-marinho, formando painéis geométricos diagonais. Aplicação de vivos, galões ou debruns dourados delimitando os painéis. O acabamento dourado deverá possuir largura uniforme e ser aplicado sem ondulações, enrugamentos ou desalinhamentos. **Abotoamento**: conjunto frontal aparente de aproximadamente 5 botões metálicos dourados, distribuídos verticalmente sobre a região frontal esquerda/diagonal da peça. Botões com acabamento metálico dourado, resistentes à oxidação e ao uso continuado, podendo conter símbolo institucional definido pela contratante. Fixação reforçada. **Gola**: gola alta tipo padre/militar, estruturada, predominantemente azul-marinho, com acabamento dourado acompanhando a borda superior e as extremidades frontais. Deverá possuir entretela apropriada para manter a estrutura sem causar desconforto ao usuário. **Ombros**: aplicação de platinas/ombreiras cerimoniais removíveis ou fixas, conforme definição da Administração, confeccionadas em azul-marinho, contornadas por acabamento dourado e dotadas de botão metálico dourado. A estrutura deverá ser simétrica entre os dois ombros. **Mangas**: mangas longas predominantemente verdes, com corte anatômico. Punhos estruturados em azul-marinho, com detalhes diagonais dourados acompanhando o padrão visual do blusão. Cada punho deverá possuir 2 botões metálicos dourados aparentes, ou quantidade definida pela amostra final aprovada. **Brasão**: aplicação do brasão no lado esquerdo do peito, em posição proporcional ao modelo apresentado. Preferencialmente confeccionado em bordado computadorizado de alta definição, admitindo-se patch bordado de qualidade equivalente. O brasão deverá reproduzir fielmente as cores, formas e inscrições fornecidas oficialmente pela Administração. Não	Unidade	120

		será aceita reprodução distorcida, pixelizada ou com alteração das proporções. **Costas**: deverão seguir a identidade visual da frente, com predominância de verde na região superior e azul-marinho na região central/inferior, separados por desenho geométrico em formato aproximado de "V", contornado por vivo/galão dourado. Costura vertical central e acabamento simétrico. Caso determinado no layout definitivo, deverá possuir brasão institucional centralizado na parte superior das costas. **Forração e estrutura**: blusão integralmente ou parcialmente forrado internamente com tecido apropriado para alfaiataria, preferencialmente acetato, poliéster ou material equivalente, macio, resistente e que facilite vestir e retirar a peça. Peitoral, gola, ombros e demais pontos necessários deverão receber entretela ou reforço estrutural compatível. **Acabamento**: costuras retas, uniformes e reforçadas; ausência de fios soltos, manchas, franzimentos, assimetrias, deformações ou falhas de acabamento. As junções entre tecidos verde e azul deverão apresentar alinhamento preciso com os elementos dourados. As extremidades internas deverão possuir acabamento que impeça o desfiamento.		
02	**Exclusivo**	**Blusão Cerimonial Feminino:** blusão feminino de gala/cerimonial, modelo especial, confeccionado sob medida, nas cores verde escuro, azul-marinho e dourado, destinado à composição de uniforme da banda fanfarra, confeccionado preferencialmente em veludo ou em tecido de qualidade igual ou superior, que assegure resistência, conforto, baixa formação de vincos e manutenção da estrutura da peça. **Modelagem**: especificamente feminina, de característica cerimonial, estruturada e acinturada, acompanhando suavemente a anatomia do busto e cintura, sem restringir os movimentos. A região inferior deverá possuir abertura progressiva em formato evasê, iniciada aproximadamente a partir da cintura/quadril, proporcionando o aspecto de saia curta integrada ao blusão, conforme modelo de referência. Deverá conter: cintura marcada; ajuste anatômico no busto, ombros estruturados; mangas longas; região inferior evasê; comprimento suficiente para ultrapassar a linha da cintura. **Frente**: Frente com desenho assimétrico e transpassado, composta por painéis em verde escuro e azul-marinho. O painel verde deverá ocupar predominantemente a região frontal superior e central, sobreposto visualmente às áreas em azul-marinho. As divisões deverão possuir acabamento com vivo, galão, fita ou debrum dourado, acompanhando integralmente as linhas geométricas. A região inferior deverá apresentar painéis frontais sobrepostos/geométricos, formando pontas alongadas em desenho ornamental, conforme referência visual. O fechamento deverá ser preferencialmente embutido ou discretamente incorporado à estrutura frontal, de modo a preservar o desenho cerimonial. Sobre a região frontal deverá existir conjunto ornamental com aproximadamente 6 botões metálicos dourados, distribuídos verticalmente ou acompanhando a linha assimétrica do painel frontal. **Gola**: gola alta tipo padre/militar, estruturada, predominantemente azul-marinho, com acabamento dourado acompanhando a borda superior e as extremidades frontais. Deverá possuir entretela apropriada para manter a estrutura sem causar desconforto ao usuário.	Unidade	50

		Ombros: Aplicação de platinas/ombreiras cerimoniais nos dois ombros, confeccionadas predominantemente em azul-marinho, contornadas por acabamento dourado. Cada platina deverá possuir elementos metálicos dourados e sistema de fixação resistente. Conforme o padrão visual aprovado, deverão ser aplicadas franjas/dragonas douradas, de aspecto cerimonial, posicionadas simetricamente nos dois ombros. As franjas deverão possuir comprimento, densidade e acabamento uniformes. **Mangas**: mangas longas predominantemente verdes, com corte anatômico. Punhos estruturados em azul-marinho, com detalhes diagonais dourados acompanhando o padrão visual do blusão. Cada punho deverá possuir 2 botões metálicos dourados aparentes, ou quantidade definida pela amostra final aprovada. **Brasão**: aplicação do brasão no lado esquerdo do peito, em posição proporcional ao modelo apresentado. Preferencialmente confeccionado em bordado computadorizado de alta definição, admitindo-se patch bordado de qualidade equivalente. O brasão deverá reproduzir fielmente as cores, formas e inscrições fornecidas oficialmente pela Administração. Não será aceita reprodução distorcida, pixelizada ou com alteração das proporções. **Costas**: as costas deverão manter a identidade visual da frente, com construção simétrica e modelagem acinturada. Recomenda-se que sejam constituídas por painéis verdes e azul-marinho delimitados por linhas douradas, preservando a continuidade estética do uniforme. A região inferior deverá manter o mesmo formato evasê da frente. Caso o projeto visual definitivo estabeleça brasão nas costas, este deverá ser aplicado centralizado na região superior, nas dimensões aprovadas pela Administração. **Forração e estrutura**: blusão integralmente ou parcialmente forrado internamente com tecido apropriado para alfaiataria, preferencialmente acetato, poliéster ou material equivalente, macio, resistente e que facilite vestir e retirar a peça. Peitoral, gola, ombros e demais pontos necessários deverão receber entretela ou reforço estrutural compatível. **Região Inferior**: A parte inferior constitui característica essencial deste modelo. Deverá possuir construção evasê estruturada, com ampliação progressiva a partir da região da cintura, formando abas/painéis com caimento semelhante a uma pequena saia integrada ao blusão. A região deverá ser predominantemente azul-marinho, intercalada com painéis verdes frontais, delimitados por acabamento dourado. A barra deverá possuir acabamento dourado contínuo em toda a extensão visível. O volume deverá ser obtido prioritariamente por meio da modelagem, recortes, estruturação e entretelamento apropriados, evitando enchimentos excessivos. **Acabamento**: costuras retas, uniformes e reforçadas; ausência de fios soltos, manchas, franzimentos, assimetrias, deformações ou falhas de acabamento. As junções entre tecidos verde e azul deverão apresentar alinhamento preciso com os elementos dourados. As extremidades internas deverão possuir acabamento que impeça o desfiamento.		
03	**Exclusivo**	**Boina Feminina**: confeccionada em tecido de alta qualidade, encorpado, resistente e apropriado à confecção de boinas cerimoniais, preferencialmente lã, feltro de lã, tecido misto de lã/poliéster ou	Unidade	50

		material tecnicamente equivalente ou superior. Cor predominante azul-marinho, em tonalidade compatível com o azul utilizado nas demais peças do uniforme cerimonial. A tonalidade definitiva deverá obedecer à amostra ou padrão de cor aprovado pela Administração. Não serão admitidas diferenças perceptíveis de tonalidade entre boinas pertencentes ao mesmo lote nem entre a boina e o padrão institucional aprovado. **Modelagem**: Modelo boina clássica francesa/militar de caráter cerimonial, com copa circular ampla e maleável, permitindo acomodação lateral controlada quando utilizada. A circunferência inferior deverá possuir carneira ou faixa estruturada, na cor azul-marinho, destinada a proporcionar sustentação e ajuste adequado à cabeça. A faixa deverá ser resistente, confortável e apresentar acabamento uniforme. Recomenda-se largura aproximada de 20 a 30 mm, admitindo-se pequena variação decorrente da modelagem aprovada. A parte interna em contato com a cabeça deverá possuir acabamento macio, sem costuras, rebarbas ou elementos que possam causar desconforto. **Brasão:** deverá ser confeccionado preferencialmente em bordado computadorizado de alta definição, patch bordado estruturado ou emblema confeccionado mediante técnica de qualidade equivalente ou superior, desde que previamente aprovado. **Forro Interno**: A boina deverá possuir forração interna, preferencialmente confeccionada em tecido leve, resistente, respirável e de toque macio.		
04	**Exclusivo**	**Chapéus Cerimonial Masculino:** chapéu cerimonial tipo quepe militar de gala, destinado à composição de uniforme institucional, confeccionado predominantemente nas cores verde escuro e azul-marinho, com pala preta, acabamentos dourados, brasão institucional e penacho branco, conforme especificações técnicas, identidade visual, layout e amostra aprovados pela Administração. **Estrutura**: copa alta, rígida e estruturada, inspirado em quepe militar/banda marcial de gala, apresentando formato aproximadamente cilíndrico, com leve conformação anatômica para acomodação na cabeça, devendo manter o formato durante o uso, resistência contra amassados ou deformidades, acabamento liso e uniforme, com fixação firme do penacho, deverá proporcionar estabilidade durante a marcha. **Revestimento Externo**: em tecido plano de alta qualidade e resistência, apropriado para uniformes cerimoniais, preferencialmente poliéster, poliéster/viscose ou material tecnicamente equivalente ou superior. **Cores**: verde escuro: região principal da copa; azul-marinho: painel lateral/ornamental, conforme layout; dourado: contornos, debruns, corrente, elementos metálicos e acabamentos; preto: pala frontal e tira de sustentação; branco: penacho/plumagem. **Pala Frontal**: rígida ou semirrígida, confeccionada em material resistente, revestida em material preto de acabamento liso ou discretamente brilhante. **Corrente ornamental frontal**: Aplicação de corrente metálica dourada de caráter ornamental, posicionada transversalmente na região frontal, imediatamente acima da pala, conforme modelo. A corrente deverá possuir elos uniformes, acabamento dourado resistente e sistema de fixação nas duas extremidades. Deverá ser fixada por botões ou elementos metálicos	Unidade	120

		dourados laterais, de modo a impedir desprendimento durante a utilização. A corrente deverá permanecer levemente tensionada e simétrica, sem interferir na pala ou no campo de visão. **Botões e Elementos Metálicos**: Os elementos metálicos aparentes deverão possuir acabamento dourado, compatível visualmente com botões, galões e ornamentos das demais peças do uniforme. Os botões laterais poderão possuir símbolo institucional em relevo ou gravação, conforme arte fornecida pela Administração. **Brasão**: Aplicação de brasão institucional na região frontal da copa, centralizado e posicionado acima da corrente ornamental, conforme layout fornecido. O brasão deverá ser confeccionado em bordado computadorizado de alta definição, patch estruturado, emblema metálico ou solução de qualidade equivalente ou superior, conforme padrão aprovado. Deverá reproduzir fielmente a arte oficial, incluindo cores, inscrições, escudo, coroa, elementos internos e contornos. **Penacho Branco**: Aplicação superior de penacho cerimonial na cor branca, constituído por plumas naturais legalmente permitidas ou, preferencialmente para fins de padronização e manutenção, fibras/plumas sintéticas de alta qualidade, com aparência volumosa e uniforme. Na base do penacho poderá ser instalado elemento ornamental metálico dourado, preferencialmente correspondente à coroa ou símbolo integrante da identidade visual institucional, conforme modelo apresentado. O elemento deverá possuir acabamento resistente à oxidação e fixação reforçada. **Carneira**: A parte inferior interna deverá possuir carneira anatômica e confortável, confeccionada em material macio e resistente. **Jugular**: O chapéu deverá possuir jugular ou tira de sustentação na cor preta, destinada a aumentar sua estabilidade durante marcha, apresentações e movimentos. Deverá ser confeccionada em material resistente, com sistema de regulagem e/ou fechamento apropriado. A tira deverá permitir ajuste confortável sob o queixo e permanecer discreta quando não estiver sendo utilizada.		
05	**Exclusivo**	**Calça Cerimonial Masculina**: calça masculina cerimonial, destinada à composição de uniforme de gala, confeccionada predominantemente na cor azul-marinho, modelo social/militar, corte reto, com faixa lateral verde escuro delimitada por vivo/filete dourado, cós estruturado com passadores para cinto e acabamento de alto padrão. Com inspiração em uniforme militar de gala, confeccionada em tecido plano de alta resistência e bom caimento, apresentando modelagem masculina social, cintura regular e pernas predominantemente retas. A peça deverá proporcionar aparência formal e alinhada, sem excesso de tecido, mantendo simultaneamente conforto e mobilidade suficientes para utilização em cerimônias, apresentações, desfiles, marchas e atividades de banda/fanfarra. A modelagem deverá ser compatível com o uso de bota cerimonial de cano alto, permitindo adequado posicionamento da barra. Confeccionada em tecido plano de qualidade superior, apropriado para alfaiataria e uniformes profissionais/cerimoniais, preferencialmente composto por poliéster, poliéster/viscose ou composição tecnicamente equivalente ou superior. Cós estruturado	Unidade	120

		confeccionado no mesmo tecido azul-marinho da peça, devidamente entretelado para proporcionar estabilidade dimensional. Deverá possuir largura aproximada de 35 a 45 mm, ou dimensão proporcional à modelagem aprovada. O cós deverá permanecer alinhado e não poderá enrolar, dobrar ou deformar durante o uso normal. Fechamento frontal por meio de zíper de boa qualidade, resistente e compatível com a cor da peça, protegido por braguilha. O cós deverá possuir fechamento superior por botão, colchete metálico ou sistema conjugado, devidamente reforçado. Quando utilizado botão aparente, este poderá possuir acabamento dourado compatível com os demais componentes do uniforme, conforme padrão visual aprovado pela Administração. Nas laterais externas das duas pernas deverá ser aplicada faixa vertical contínua na cor verde escuro e filete dourado, partindo da região imediatamente inferior ao cós e estendendo-se até a barra. **Filete Dourado**: Associado à faixa verde deverá ser aplicado vivo, filete, sutache ou galão dourado, disposto verticalmente nas laterais externas das duas pernas. O acabamento dourado deverá percorrer longitudinalmente a peça, mantendo espessura e posicionamento uniformes. A barra deverá apresentar acabamento de alfaiataria, preferencialmente com costura invisível ou discretamente aparente.		
06	**Exclusivo**	**Short Cerimonial Feminino**: short feminino cerimonial, destinado à composição de uniforme feminino de gala, confeccionado predominantemente na cor azul-marinho, com modelagem de alfaiataria, cintura alta, cós estruturado, detalhes laterais em verde escuro e dourado e botões ornamentais dourados. Padrão cerimonial, confeccionado em tecido plano de alfaiataria, apresentando modelagem estruturada e elegante, adequada à composição de uniforme de gala para bandas, fanfarras, corporações musicais, desfiles e solenidades. A peça deverá apresentar cintura alta, cós largo estruturado, comprimento compatível com uniforme cerimonial, pernas discretamente amplas e acabamento de alfaiataria, proporcionando adequado caimento, conforto e liberdade de movimentos. O desenho deverá seguir o padrão visual apresentado pela Administração, especialmente quanto às proporções, cores, recortes, acabamentos dourados e posicionamento dos elementos ornamentais. Confeccionado em tecido plano de qualidade superior, apropriado para alfaiataria e uniformes profissionais, podendo ser composto por poliéster, poliéster/viscose, poliéster com elastano ou composição tecnicamente equivalente ou superior. O tecido deverá possuir boa estabilidade dimensional, resistência ao uso, baixa formação de pilling, reduzida tendência ao amarrotamento, boa solidez da cor, ausência de transparência e caimento compatível com vestuário cerimonial. O comprimento deverá seguir proporcionalmente o padrão constante da referência visual aprovada pela Administração. Como parâmetro de confecção, a barra deverá permanecer em altura adequada à composição de uniforme cerimonial, evitando comprimento excessivamente reduzido. Cós largo e estruturado, confeccionado predominantemente na cor azul-marinho, com largura aproximada entre 50 e 80 mm, conforme	Unidade	50

		proporção da peça. Deverá possuir entretela ou outro elemento estrutural apropriado, garantindo firmeza e estabilidade durante o uso. O cós deverá permanecer plano e ajustado ao corpo, sem enrolamento, enrugamento ou deformação. Na extremidade superior do cós deverá ser aplicado vivo, debrum, galão ou filete dourado, acompanhando todo o contorno superior da peça. O elemento deverá possuir acabamento metálico ou metalizado de qualidade, com aspecto uniforme e compatível com os demais detalhes dourados do uniforme. Nas duas laterais da peça deverão existir recortes ornamentais conforme referência visual, formando composição simétrica e estruturada. Os recortes deverão acompanhar a linha lateral da cintura em direção à região inferior, criando elemento visual de inspiração militar/cerimonial. Deverão ser confeccionados e fixados de maneira que não apresentem ondulações, franzimentos ou assimetrias. Deverão ser aplicados 04 botões ornamentais dourados, sendo: 02 no lado direito e 02 no lado esquerdo, posicionados simetricamente na região frontal/lateral superior da peça, conforme referência visual. O fechamento deverá ser realizado por sistema discreto e resistente, podendo ser utilizado zíper invisível lateral, traseiro ou outro sistema tecnicamente adequado, desde que não comprometa a identidade visual da peça. Quando utilizados colchetes, ganchos ou botões internos, deverão permanecer discretos e firmemente fixados. A barra deverá apresentar acabamento de alfaiataria, uniforme e simétrico. Deverá possuir bainha interna devidamente acabada, sem costuras grosseiras ou deformações. A largura das duas pernas deverá ser rigorosamente equivalente dentro das tolerâncias normais de confecção.		
07	**Exclusivo**	**Bota Personalizada Masculina**: bota masculina cerimonial de cano alto, confeccionada em material sintético tipo courino de alta durabilidade, predominantemente na cor preta, com acabamento liso/semibrilho, solado preto, fechamento por zíper, detalhes ornamentais dourados e modelagem adequada à composição de uniforme de gala. Cano alto, estendendo-se aproximadamente até a região imediatamente inferior ao joelho, conforme referência visual. A circunferência deverá ser dimensionada proporcionalmente à numeração e à anatomia, permitindo ajuste confortável da panturrilha. Interior revestido com material têxtil macio, resistente e respirável, adequado ao contato prolongado com o usuário. Biqueira estruturada, mantendo o formato do calçado durante a utilização. O formato deverá ser levemente arredondado/amendoado, conforme referência visual, evitando bico excessivamente fino que prejudique o conforto durante marchas e apresentações prolongadas. Região do calcanhar com contraforte interno estruturado, proporcionando estabilidade ao pé e auxiliando na manutenção do formato da bota. A bota deverá possuir zíper longitudinal de alta resistência, preferencialmente instalado na região interna ou posterior/lateral do cano, permitindo colocação e retirada sem esforço excessivo. Na face externa do cano deverá existir painel ou faixa longitudinal na cor preta, delimitado por acabamento dourado, conforme referência visual. O painel deverá acompanhar o cano desde sua região superior até aproximadamente a	Par	120

		altura do tornozelo, terminando em recorte angular ou desenho equivalente ao modelo aprovado. A aplicação deverá ser simétrica entre os pés direito e esquerdo. Sobre o painel externo deverão ser aplicados botões ornamentais dourados, distribuídos verticalmente e em espaçamento regular. Como referência visual, deverão ser utilizados aproximadamente 9 botões por bota, ficando a quantidade definitiva vinculada à altura do cano e à amostra aprovada. Solado confeccionado em borracha, TR (borracha termoplástica), PVC expandido de alta resistência, PU ou material equivalente/superior, na cor preta. Considerando a utilização em desfiles, marchas e apresentações prolongadas, recomenda-se salto baixo e largo, com elevada estabilidade. Para preservar o aspecto do modelo apresentado sem prejudicar a segurança, recomenda-se salto plano, medida na região posterior. O salto deverá possuir base ampla e ser integrado ou firmemente fixado ao conjunto do solado. Não será admitido salto fino, tipo agulha, plataforma instável ou configuração que comprometa a segurança durante marcha.		
08	**Exclusivo**	**Bota Personalizada Feminina**: bota feminina cerimonial de cano alto, confeccionada em material sintético tipo courino de alta durabilidade, predominantemente na cor preta, com acabamento liso/semibrilho, solado preto, fechamento por zíper, detalhes ornamentais dourados e modelagem adequada à composição de uniforme de gala. Cano alto, estendendo-se aproximadamente até a região imediatamente inferior ao joelho, conforme referência visual. A circunferência deverá ser dimensionada proporcionalmente à numeração e à anatomia, permitindo ajuste confortável da panturrilha. Interior revestido com material têxtil macio, resistente e respirável, adequado ao contato prolongado com o usuário. Biqueira estruturada, mantendo o formato do calçado durante a utilização. O formato deverá ser levemente arredondado/amendoado, conforme referência visual, evitando bico excessivamente fino que prejudique o conforto durante marchas e apresentações prolongadas. Região do calcanhar com contraforte interno estruturado, proporcionando estabilidade ao pé e auxiliando na manutenção do formato da bota. A bota deverá possuir zíper longitudinal de alta resistência, preferencialmente instalado na região interna ou posterior/lateral do cano, permitindo colocação e retirada sem esforço excessivo. Na face externa do cano deverá existir painel ou faixa longitudinal na cor preta, delimitado por acabamento dourado, conforme referência visual. O painel deverá acompanhar o cano desde sua região superior até aproximadamente a altura do tornozelo, terminando em recorte angular ou desenho equivalente ao modelo aprovado. A aplicação deverá ser simétrica entre os pés direito e esquerdo. Sobre o painel externo deverão ser aplicados botões ornamentais dourados, distribuídos verticalmente e em espaçamento regular. Como referência visual, deverão ser utilizados aproximadamente 9 botões por bota, ficando a quantidade definitiva vinculada à altura do cano e à amostra aprovada. Solado confeccionado em borracha, TR (borracha termoplástica), PVC expandido de alta resistência, PU ou material equivalente/superior, na cor preta. Considerando a utilização em desfiles, marchas e	Par	50

		apresentações prolongadas, recomenda-se salto baixo e largo, com elevada estabilidade. Para preservar o aspecto do modelo apresentado sem prejudicar a segurança, recomenda-se altura aproximada de 40 a 50 mm, medida na região posterior. O salto deverá possuir base ampla e ser integrado ou firmemente fixado ao conjunto do solado. Não será admitido salto fino, tipo agulha, plataforma instável ou configuração que comprometa a segurança durante marcha.		
09	**Exclusivo**	**Cinto Unissex Personalizado:** cinto cerimonial adulto, modelo unissex, destinado ao uso conjunto com uniforme de gala, devendo apresentar acabamento refinado, resistência mecânica e estabilidade dimensional compatíveis com utilização frequente em desfiles, solenidades, apresentações e eventos oficiais. Deverá possuir corpo predominantemente preto e elementos metálicos dourados, mantendo uniformidade estética com as demais peças do conjunto. Confeccionado em material sintético tipo courino de alta durabilidade, preferencialmente constituído por base têxtil revestida em PU (poliuretano) ou material de desempenho equivalente ou superior. Largura aproximada de 35 a 45 mm, recomendando-se como padrão 40 mm, admitindo-se pequena variação decorrente do processo produtivo. A largura deverá permanecer uniforme em toda a extensão útil da peça. A peça deverá possuir fivela frontal metálica personalizada, em acabamento dourado, com dimensões proporcionais à largura do cinto. A fivela deverá funcionar simultaneamente como elemento de fechamento e elemento ornamental do uniforme. Deverá apresentar resistência suficiente para suportar sucessivos ciclos de abertura e fechamento sem deformação ou desprendimento. Na região frontal da fivela deverá ser aplicado brasão/emblema oficial da instituição, conforme arte digital fornecida e aprovada pela Administração. O brasão deverá apresentar reprodução nítida dos elementos gráficos, mantendo cores, proporções e desenho definidos no arquivo oficial. Poderá ser produzido em metal, liga metálica ou sistema equivalente de alta resistência, utilizando técnicas como: baixo-relevo, alto-relevo, esmaltação, impressão protegida por resina ou tecnologia equivalente, desde que o resultado apresente qualidade visual e durabilidade compatíveis com uso cerimonial. No modelo apresentado, o brasão deverá possuir formato de escudo e acabamento predominantemente verde, azul e dourado, observando-se obrigatoriamente a arte oficial fornecida pela Administração, e não apenas a imagem conceitual. Deverá possuir um ou mais passadores metálicos dourados, destinados a manter a extremidade livre do cinto devidamente posicionada após o fechamento. Os passadores deverão ser dimensionados de forma compatível com a largura e espessura do cinto e não poderão possuir rebarbas que provoquem danos ao courino. A extremidade livre poderá possuir ponteira ornamental metálica dourada, conforme modelo de referência.	Unidade	170
10	**Exclusivo**	**Flâmula**: Flâmula cerimonial personalizada para banda/fanfarra, confeccionada em tecido de alta resistência, nas cores verde, azul-marinho e dourado, com brasão institucional aplicado na face frontal, acabamento ornamental dourado, franjas, cordões e sistema superior	Unidade	20

		de fixação, conforme identidade visual. Deverá apresentar formato predominantemente retangular na parte superior, com terminação inferior em ponta central, formando desenho tipo escudo/flâmula, conforme modelo de referência. A peça deverá apresentar acabamento de padrão cerimonial, com boa estruturação, caimento uniforme e resistência ao transporte e ao uso repetitivo.		

ANEXO II – CONCEITOS

FEMININO












MASCULINO











FLÂMULA E BRASÃO





ANEXO II DO EDITAL Nº XXX/2026

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO[2]	1 Raro	2 Pouco Provável	3 Provável	4 Muito Provável	5 Praticamente certo
Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio

PROBABILIDADE[1]

ANÁLISE DOS RISCOS

Nº	Risco	Causas	Impactos/consequências	Prob.	Impacto	Clas.
01	Comprometimento das atividades da banda/fanfarra escolar	Inexistência ou insuficiência dos uniformes e acessórios	Redução ou inviabilização de apresentações, desfiles e atividades institucionais	4	5	45
02	Prejuízo às atividades de educação musical e artística	Falta de condições materiais adequadas ao desenvolvimento do projeto	Limitação das experiências artístico-culturais oferecidas aos estudantes	4	5	45
03	Descontinuidade do projeto educacional	Ausência de materiais necessários à manutenção das atividades	Interrupção ou redução das ações planejadas para o ano letivo	4	5	45
04	Desmotivação e evasão dos participantes do projeto	Falta de estrutura, identidade visual e condições adequadas de participação	Redução da adesão e do sentimento de pertencimento dos estudantes	4	5	45
05	Desigualdade entre estudantes	Utilização de peças particulares ou exigência informal de aquisição pelas famílias	Estudantes economicamente vulneráveis podem ficar em desvantagem ou deixar de participar	4	5	45
06	Prejuízo à inclusão e à equidade	Insuficiência de peças e tamanhos adequados	Restrição da participação plena dos estudantes nas atividades coletivas	3	5	35
07	Comprometimento da padronização da banda	Uso de roupas e acessórios distintos ou improvisados	Perda da uniformidade visual necessária às apresentações cerimoniais	5	4	54
08	Redução da participação em eventos	Ausência de indumentária adequada	Dificuldade de participação em desfiles, festivais, encontros, solenidades e eventos culturais	4	5	45
09	Prejuízo à representação institucional da	Uniformes deteriorados, incompletos ou inexistentes	Apresentação institucional inadequada em eventos públicos	4	5	45

	escola/rede					
10	Perda de oportunidades de integração social	Redução das atividades coletivas da banda/fanfarra	Menores oportunidades de convivência, cooperação, disciplina e trabalho coletivo	**4**	**5**	**45**
11	Prejuízo ao desenvolvimento cultural	Redução das apresentações e práticas artístico-musicais	Menor contato dos estudantes com manifestações culturais e musicais	**4**	**5**	**45**
12	Utilização de materiais inadequados ou deteriorados	Necessidade de reaproveitar uniformes antigos	Desconforto, inadequação de tamanho e prejuízo à apresentação dos alunos	**5**	**4**	**54**
13	Riscos de segurança e conforto	Uso de calçados e acessórios improvisados ou inadequados	Desconforto, dificuldade de marcha e possibilidade de acidentes durante ensaios/apresentações	**4**	**5**	**45**
14	Prejuízo ao planejamento pedagógico	Impossibilidade de executar atividades previamente programadas	Necessidade de reformulação do calendário e das ações do projeto	**4**	**5**	**45**
15	Redução da visibilidade das atividades culturais escolares	Diminuição das apresentações públicas	Menor integração entre escola, família e comunidade	**4**	**3**	**43**
16	Perda do sentimento de pertencimento	Ausência de identidade visual coletiva	Redução da identificação dos estudantes com a banda, escola e projeto	**4**	**4**	**44**
17	Comprometimento de solenidades oficiais e escolares	Ausência de uniforme cerimonial completo	Necessidade de cancelar, reduzir ou improvisar participações	**4**	**5**	**45**
18	Aumento futuro dos custos	Postergação reiterada da aquisição e deterioração do acervo existente	Necessidade posterior de reposição emergencial ou integral	**4**	**4**	**44**

Item	Ação Preventiva	Responsável Técnico
1	Realizar a contratação com antecedência suficiente em relação ao calendário de apresentações, estabelecendo cronograma de fornecimento e prazo de entrega compatível com o início das atividades.	Equipe técnica Esc. Música
2	Inserir a aquisição no planejamento anual das atividades artístico-musicais da rede, garantindo previamente os materiais necessários à execução do projeto.	Equipe técnica Esc. Música
3	Planejar quantitativos suficientes para atendimento dos integrantes e prever reserva técnica de peças para substituições decorrentes de desgaste, perda ou alteração de tamanho dos estudantes.	Equipe técnica Esc. Música
4	Garantir fornecimento tempestivo e padronizado dos uniformes, proporcionando condições adequadas e igualitárias de participação aos integrantes da	Equipe técnica Esc. Música

	banda/fanfarra.	
5	Assegurar o fornecimento institucional das peças essenciais aos participantes, evitando que a participação no projeto dependa da capacidade financeira das famílias para aquisição de uniformes ou acessórios.	Equipe técnica Esc. Música
6	Realizar previamente levantamento individualizado de tamanhos e medidas e exigir da contratada grade ampla de numeração, inclusive ajustes quando necessários.	Equipe técnica Esc. Música
7	Elaborar especificações técnicas detalhadas contendo cores, tecidos, materiais, acabamento, dimensões, brasões, aviamentos e demais elementos de identidade visual, acompanhadas de imagens/modelos referenciais.	Equipe técnica Esc. Música
8	Elaborar calendário estimativo de apresentações, desfiles, festivais e solenidades e estabelecer prazo de entrega anterior ao primeiro evento previsto.	Equipe técnica Esc. Música
9	Realizar controle de qualidade no recebimento, verificando uniformidade das cores, acabamento, brasões, bordados, acessórios e conformidade das peças com o padrão aprovado.	Equipe técnica Esc. Música
10	Manter programação contínua de ensaios, apresentações e atividades coletivas, assegurando previamente os uniformes e demais materiais necessários.	Equipe técnica Esc. Música
11	Integrar as atividades da banda/fanfarra ao planejamento cultural e pedagógico da rede, garantindo recursos materiais para participação em eventos escolares e culturais.	Equipe técnica Esc. Música
12	Realizar inventário periódico do acervo existente, identificando peças danificadas, inadequadas ou sem condições de utilização e programando sua substituição antes do início das atividades.	Equipe técnica Esc. Música
13	Estabelecer requisitos mínimos de ergonomia, resistência, acabamento e conforto, especialmente para botas, cintos, chapéus e peças utilizadas durante marcha e apresentações prolongadas; exigir prova/amostra quando tecnicamente justificada.	Equipe técnica Esc. Música
14	Compatibilizar o cronograma da contratação com o calendário escolar e com o planejamento anual da banda/fanfarra, iniciando o procedimento licitatório com antecedência suficiente.	Equipe técnica Esc. Música
15	Planejar apresentações periódicas em eventos escolares, cívicos e culturais, assegurando que os materiais estejam disponíveis antes das datas programadas.	Equipe técnica Esc. Música
16	Manter identidade visual padronizada da banda/fanfarra, utilizando uniformes, brasões, cores e símbolos institucionais definidos pela Administração.	Equipe técnica Esc. Música
17	Manter planejamento anual das solenidades e estoque mínimo/reserva técnica de peças essenciais para substituição imediata quando necessário.	Equipe técnica Esc. Música
18	Realizar planejamento plurianual das necessidades, dimensionar corretamente os quantitativos e estabelecer	Equipe técnica Esc. Música

	requisitos mínimos de durabilidade e qualidade, evitando aquisições frequentes decorrentes de materiais de baixa resistência.	

Viçosa, Alagoas, 01 de agosto de 2026.

Claudioney Rodrigues de Oliveira
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado
Mat.nº 19869

José Diego do Nascimento Cavalcante
Coordenador da Escola de Música
Mat. nº 1719

ANEXO III DO EDITAL Nº 008/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ****/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2026**

A Prefeitura Municipal de Viçosa, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.333.746/0001-04, com sede na Rua do Centenário, nº 02, Centro, Viçosa - Alagoas CEP 57.700 – 000, representado pelo Chefe do Poder Executivo**, Sr. JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS,** inscrito no CPF nº ***.194.***-59, portador da Carteira de Identidade nº 31****93-SSP/AL, com o supracitado endereço profissional, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) Termo de Referência, do edital de pregão eletrônico nº ……., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/	Valor Unitário	Valor Total (R$)

				Fabricante	**(R$)**	
01						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		**ENDEREÇO**
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
XXXXXXXXXXXXXXX		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades não participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos e procedimentos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

4.2 A adesão dependerá de justificativa da vantagem da utilização da ata, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, consulta e aceitação prévias do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor beneficiário, bem como da observância dos limites quantitativos e das demais condições legalmente estabelecidas.

4.3 As contratações decorrentes de adesões deverão ser formalizadas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas no edital, nesta ata e na legislação aplicável.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. **O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

5.1.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Alagoas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	**Descrição do Produto**	**Unid**	**Quant**	**Marca/ Modelo/ Fabricante**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01						

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	**Descrição do Produto**	**Unid**	**Quant**	**Marca/ Modelo/ Fabricante**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01						

ANEXO IV DO EDITAL Nº XXX/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ****/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2026

TERMO DE CONTRATO DE _____ DE (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **12.333.746/0001-04,** com sede do Executivo Municipal localizado na Rua do Centenário, nº 02, Centro, nesta Cidade, com o CEP: 57.700-000, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **João Victor Calheiros Amorim Santos**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do RG nº. 31****93-SSP/AL e CPF nº. 066.***.****-59, domiciliado neste município, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação (.....)**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDID	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

			A			**(R$)**	**(R$)**
TOTAL GERAL (R$)							

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é de****, contados do(a),* *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico nº (.....)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

*5.1. O **valor total da contratação é de R$ (.....) (.....)***

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

5.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico nº (.....)

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, e Termo de Referência;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10.O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestivaou à prorrogação contratual.

10.13.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotaráos problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.22.Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

10.23.Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega de material ou execução dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;
2. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de

5% a 30% do valor do Contrato,

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. reviamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 dias (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. ***Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:***

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. **Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.**

12.2.2. **A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.**

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **(.....)** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: (.....)

Unidade Orçamentária: (.....)

Função: (.....)

Sub Função: (.....)

Programa: (.....)

Ação: (.....)

Elemento de despesa: (.....)

Fonte de Recurso: (.....)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da sede da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Viçosa/AL em XX de XXXX de 2025

MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL
Prefeito

Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXX
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal_____

ANEXO V DO EDITAL Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2026

OBJETO:
**XXXX

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)